

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/22552

INTERESSADO: 8071276 - LUCIANO BARRETO LIMA

ASSUNTO: Licenças

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença-prêmio

Processo TJ-ADM-2022/22552

Servidor(a) LUCIANO BARRETO LIMA

Cadastro 807.127-6

Vigência 10 (dez) dias, a partir de 06/07/2022.

Janaina Barreto de Castro

Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/22971

INTERESSADO(A): 9000275 - ISMAYLLA YNDIA MONTALVAO GALVAO PEREIRA

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, conforme despacho da Coordenação de Registros e Concessões à folha retro, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/22904

INTERESSADO(A): 9700579 - CARLOS RENATO OLIVEIRA MENDES

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, conforme despacho da Coordenação de Registros e Concessões à folha retro, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/22635

INTERESSADO(A): 9693386 - LARISSA AUGUSTA COUTINHO RESENDE PERES

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, conforme despacho da Coordenação de Registros e Concessões à folha retro, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/22577

INTERESSADO(A): 9697390 - TIAGO CORREIA DA SILVA

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, conforme despacho da Coordenação de Registros e Concessões à folha retro, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Janaina Barreto de Castro

Secretária de Gestão de Pessoas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2022-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, doravante designada simplesmente CONTRATADA. Objeto: Prestação de serviços de recrutamento, seleção, seleção por edital público, contratação, acompanhamento supervisionado, gerenciamento, cobertura secundária, assistência aos estagiários (relatórios periódicos), renovação e desligamento, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Valor: A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício mediante recursos de Atividade/Projeto 2003, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Subelemento de Despesa 39.93, Fonte 120/113/320/313, Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 006-DRH, no importe de R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais), para o exercício vigente. No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação próxima para atender a despesa. Prazo de duração: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05. Processo: TJ-ADM-2021/55733. Data: 02/05/2022.

PORTARIA Nº 53/2022

Designa servidores como fiscais de contratos

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) como fiscal(is) do contrato vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas, assim como seu(s) substituto(s) em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA/ÓRGÃO/ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Tribunal de Justiça da Bahia e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	22/22-S	Vigência de 12 (doze) meses	Prestação de serviços de recrutamento, seleção, seleção por edital público, contratação, acompanhamento supervisionado, gerenciamento, cobertura secundária, assistência aos estagiários (relatórios periódicos), renovação e desligamento, conforme previsto na Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008.	Daniela Pelosi de Figueiredo, cadastro n.º 969.169-3	Débora Cerqueira Nobre de Sousa, cadastro nº 904.436-1

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 02 de maio de 2022.

Janaína Barreto de Castro
Secretaria de Gestão de Pessoas**NACP - NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS****PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Precatórios

OFÍCIO

8036311-04.2021.8.05.0000 Processo Administrativo

Jurisdição: Tribunal De Justiça

Requerente: Bahia Tribunal De Justica

Custos Legais: Ministerio Publico Do Estado Da Bahia

Interessado: Tribunal Regional Do Trabalho Da 5 A Regiao

Interessado: Ana Paola Santos Machado Diniz

Interessado: Karine Andrade Britto Oliveira

Interessado: Frederico Augusto De Aguiar Rodrigues

Requerido: Estado Da Bahia

Advogado: Carlos Gustavo Lemos De Souza (OAB:BA17498)

Interessado: Marta Regina Gama Goncalves

Ofício:

Juntada de ofício e lista dos precatórios 2023

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Precatórios

DECISÃO

8031769-40.2021.8.05.0000 Precatório

Jurisdição: Tribunal De Justiça

Requisitante: R. M. D. C.

Advogado: Mhercio Cerqueira Monteiro (OAB:BA17632-A)

Devedor: E. D. B.

Decisão:

